



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 028/2011**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.  
027/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, Inciso V da **LOM** - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Complementar Nº. 027/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - A Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Guarapari fica constituída dos seguintes órgãos:

**l) Órgão da Administração Direta:**

- a) Gabinete do Prefeito – **GP**;
- b) Procuradoria Geral do Município – **PGM**;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos –

**SEMAD:**

- d) Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**;
- e) Secretaria Municipal da Educação – **SEMED**;
- f) Secretaria Municipal da Saúde – **SEMSA**;
- g) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**;
- h) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – **SECTUR**;
- i) Secretaria Municipal do Meio Ambiente – **SEMA**;
- j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica –

**SEDEC:**

- k) Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – **SEMOP**;
- l) Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Rural e Urbano –

**SEMPRAD:**

- m) Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Expansão Rural – **SEMAPER**;
- n) Secretaria Municipal de Fiscalização – **SEMFIS**;
- o) Secretaria Municipal de Comunicação Social – **SEMCOS**;
- p) Secretaria Municipal de Projetos – **SEMPRO**.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	11 FEV. 2011
PROTOCOLO	
Nº	0240

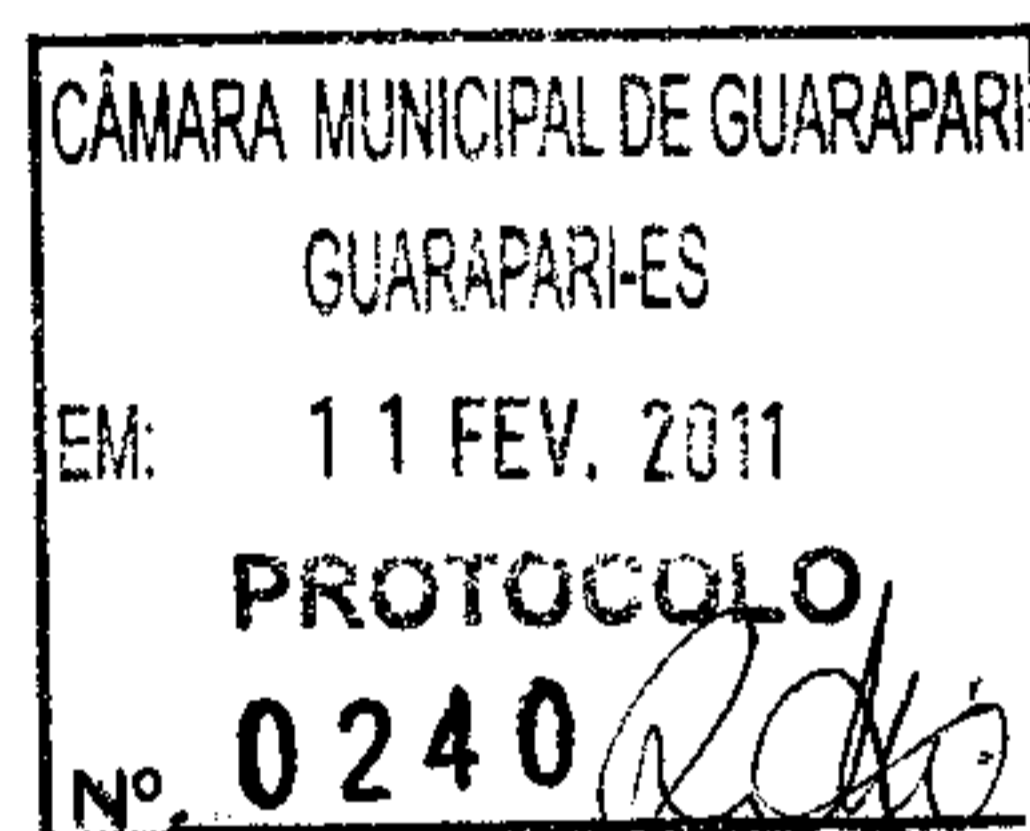


MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - O Art. 12 da Lei Complementar Nº. 027/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 12 - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas** tem como objetivo planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas à execução das obras de pavimentação e drenagem do Município, sua conservação e manutenção, a execução e manutenção de obras de construção civil e das edificações municipais, a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura, urbanísticos e viários, planejar e garantir a prestação dos serviços urbanos e as atividades Aeroportuárias no âmbito do Município, de modo a solucionar os problemas existentes. Compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Supervisor Aeroportuário;
- IV - Supervisor de Manutenção de Vias Públicas
- V - Consultoria Técnica;
- VI - Chefe de Expediente;
- VII - Gerência de Obras;
- VIII - Gerência de Serviços Urbanos e Rurais;
- IX - Gerência de Paisagismo;
- X - Subgerência de Conservação e Manutenção de vias;
- XI - Subgerência de Fiscalização de Obras Contratadas;
- XII - Subgerência de Operação e Controle do Aeroporto Municipal;
- XIII - Subgerência de Obras Urbanas e Rurais;
- XIV - Subgerência de Manutenção de Rede Pluvial;
- XV - Subgerência de Administração de Praças, Áreas Urbanas e Necrópoles;
- XVI - Subgerência de Poda Vegetal."



**Art. 3º** - O Art. 17 da Lei Complementar Nº 027/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

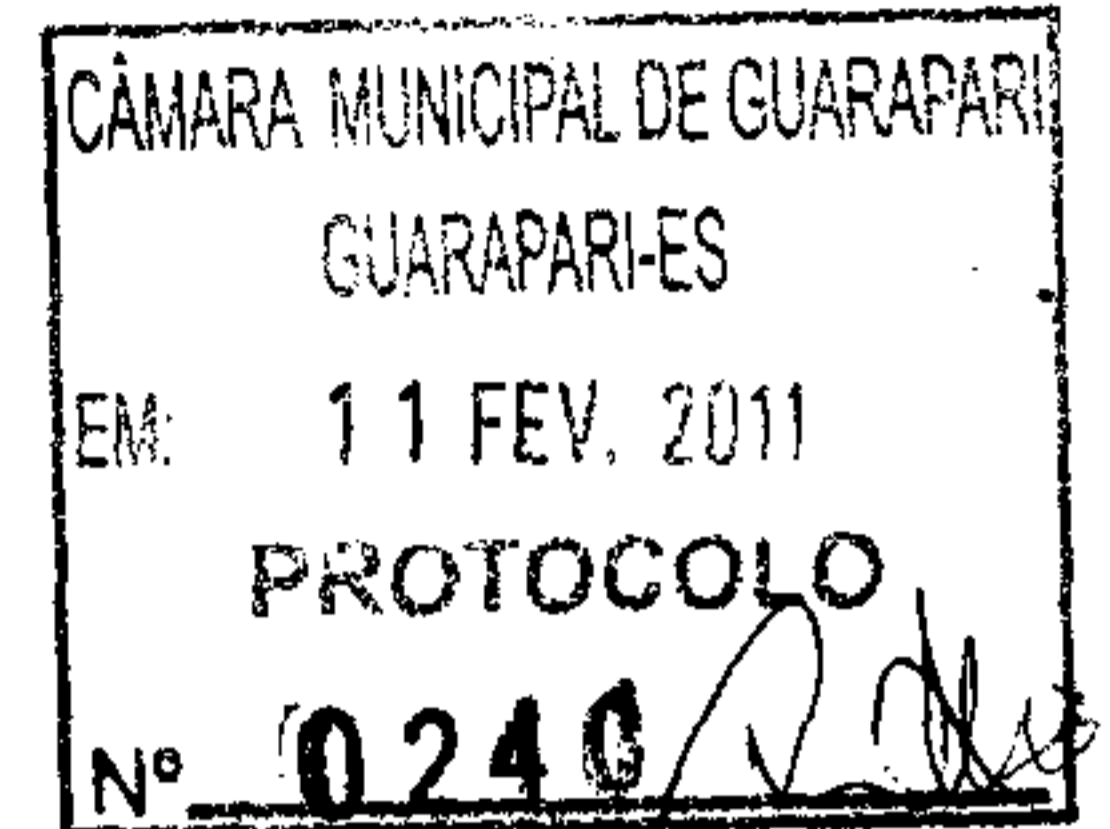
**"Art. 17 - A Secretaria Municipal de Projetos - SEMPRO** tem como



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

objetivo planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas a serviço de Arquitetura e Engenharia, bem como execução de Projetos no âmbito do Município. Compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Especialista em Arquitetura;
- IV - Especialista em Engenharia Civil;
- V - Supervisor de Projetos;
- VI - Chefe de Expediente;
- VII - Gerência de Projetos Digitais;
- VIII - Subgerência de Desenhos Arquitetônicos;
- IX - Gerência de Topografia;
- X - Subgerência de Levantamentos Topográficos."



**Art. 4º** - O Art. 22 da Lei Complementar Nº 027/2011 passa a vigor acrescido do seguinte dispositivo:

**"Parágrafo Único** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, se necessário, a suprir dotações orçamentárias resultante das alterações que modelam a Reestruturação Organizacional Administrativa do Município."

**Art. 5º** - A Lei Complementar Nº. 027/2011, passa a vigor acrescida do seguinte dispositivo:

**"Art. 22 - A** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, desde que não haja aumento de despesa, a modificar a nomenclatura dos cargos de provimento em comissão, constante da Estrutura Organizacional Administrativa do Município."

**Art. 6º** - Os ANEXOS dos Órgãos denominados de **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas - SEMOP** e **Secretaria Municipal de Manutenção e Limpeza Pública - SEMAP**, constante do texto original da Lei Complementar Nº. 027/2011 serão substituídos pelos ANEXOS que acompanham esta Lei.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

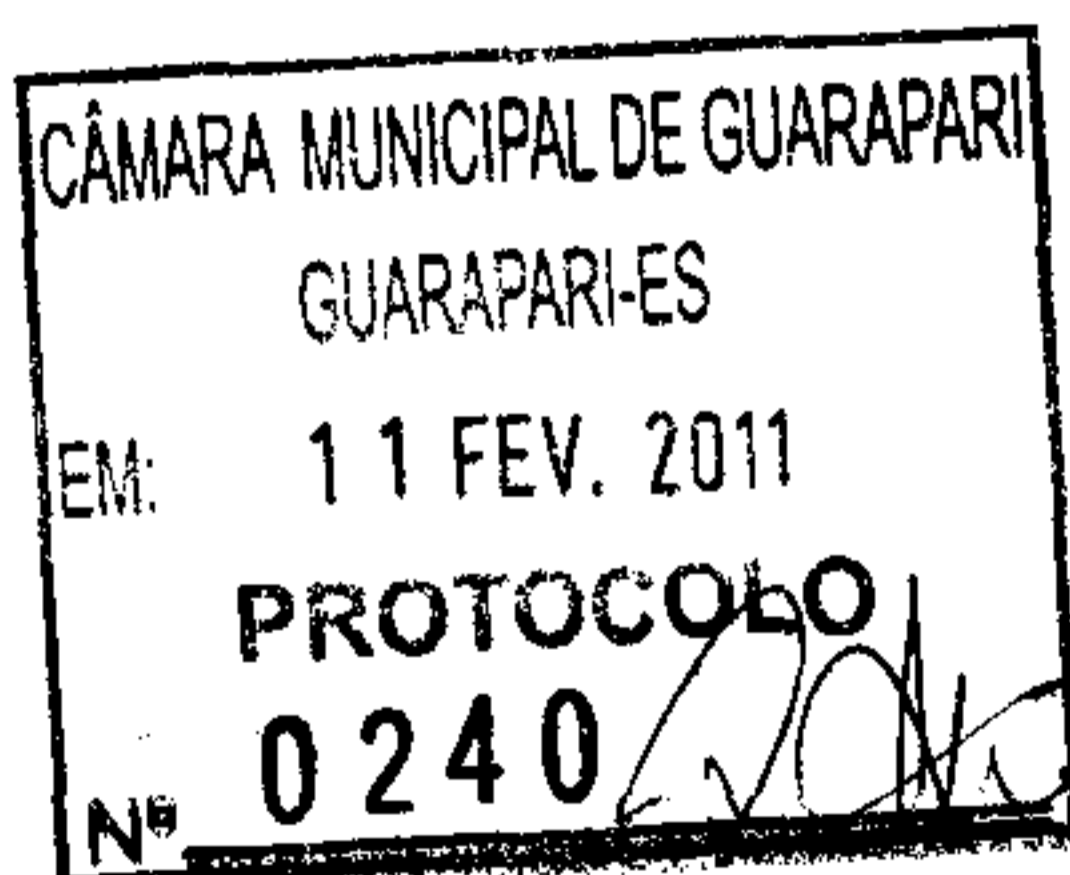
**Art. 7º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Nº. 027/2011 e as alterações aqui praticadas serão inseridas no texto original, como se nela transcrita.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos consoante capitulado no Art. 23 da Lei Complementar Nº. 027/2011, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 03 de fevereiro de 2011.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal**

Projeto de Lei Complementar (PLC) nº. 001/2011  
Autoria do PLC nº. 001/2011: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo nº. 2394/2011



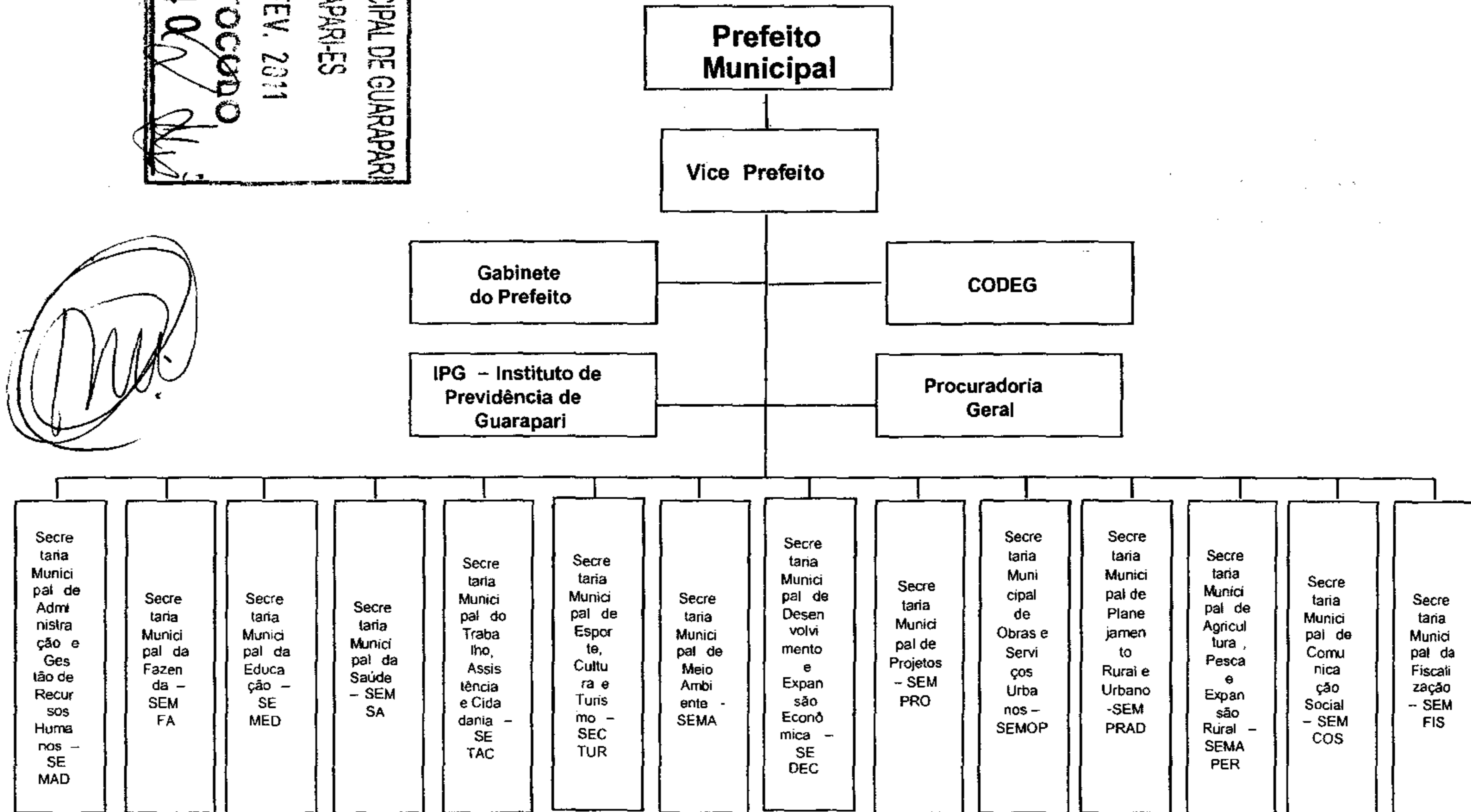


MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
 GUARAPARI-ES  
 EM: 11 FEV. 2011  
 PROTOCOLADO  
 Nº 0240

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

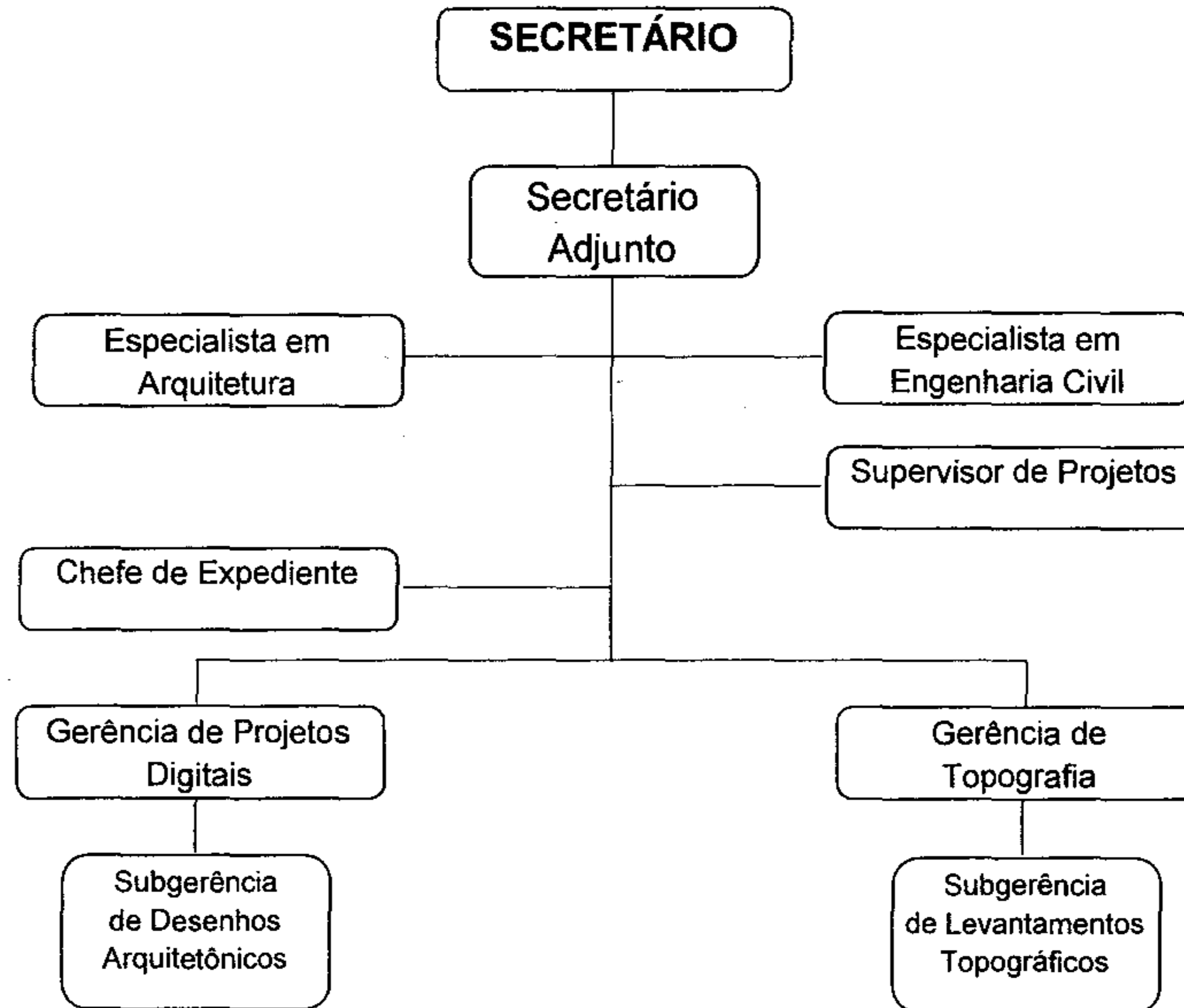


*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS – SEMPRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 11 FEV. 2011  
PROCOLO  
Nº 0240



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS  
POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

ÓRGÃO	CARGO OU FUNÇÃO	Ref.	Nº DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Secretaria Municipal de Projetos - <b>SEMPRO</b>	- Secretário	PC-S	01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Secretário Adjunto	PC-1	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Especialista	PC-E-1	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
	- Supervisor	PC-2A	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	- Gerente	PC-2B	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	- Subgerente	PC-3	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	- Chefe de Expediente	PC-4	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
<b>TOTAL GERAL</b>			10		R\$ 22.600,00

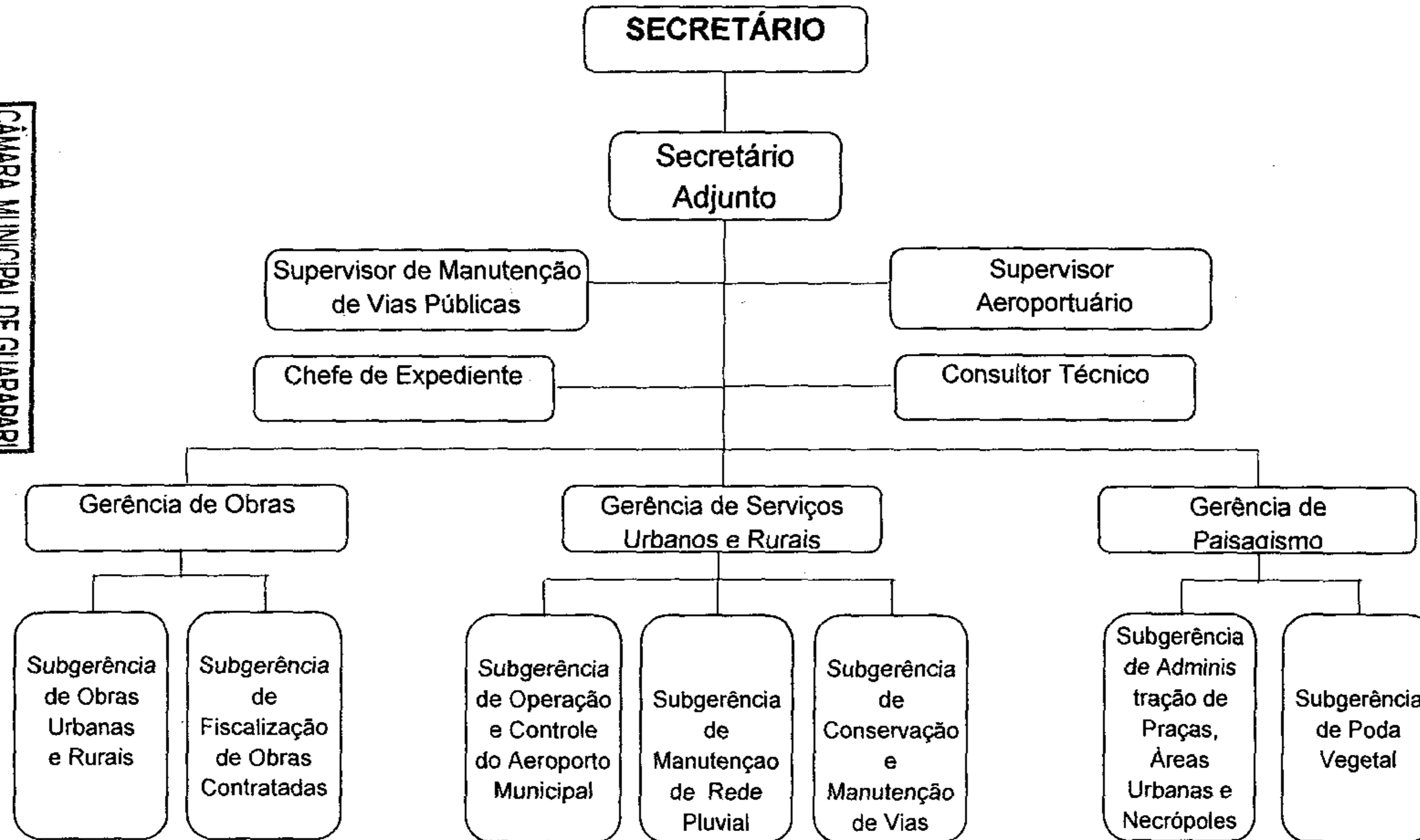
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARIES  
EM: 11 FEV. 2011  
PROTÓCOLO  
Nº 0240



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOP

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARIES  
EM: 11 FEV. 2011  
PROCOLO  
Nº 0240







MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS  
POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS**

ÓRGÃO	CARGO OU FUNÇÃO	Ref.	Nº DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<i>Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - <b>SEMOP</b></i>	- Secretário	PC-S	01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Secretário Adjunto	PC-1	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Supervisor	PC-2A	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
	- Consultor Técnico	PC-2	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	- Gerente	PC-2B	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
	- Subgerente	PC-3	07	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
	- Chefe de Expediente	PC-4	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
<b>TOTAL GERAL</b>			16		R\$ 25.900,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 11 FEV. 2011  
PROTÓCOLO  
Nº 0240